

Lei nº 719, de 24 de abril de 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel público municipal, consistente em uma casa residencial do Matadouro Municipal, às margens Rodovia Tancredo Neves, para o Sr. José Ricardo dos Santos, portador do CPF/MF nº 014.210.946.06, para residência da família deste.

Art. 2º. A concessão de uso do imóvel, será celebrada mediante contrato de concessão de uso de imóvel público, sem licitação, pelo prazo de um ano, prorrogável, por igual período, mediante acordo entre as partes, com a finalidade exclusiva de ser utilizado como moradia do beneficiário e sua família.

Art. 3º. O beneficiário, deverá vigiar o Matadouro Municipal. Sendo proibido a criação

de toda e qualquer espécie de animal no local.
Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário;
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 24 de abril de 2000.


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal